



## PORTARIA MUNICIPAL N. 76/2023 DE 27 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para atuar nos processos de regularização fundiária urbana (Reurb) no âmbito municipal e outras providências.

**SERGIO LUIZ CALEGARI**, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n. 13.465 de 11 de julho de 2017 (“*Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal; institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União; altera as Leis n os 8.629, de 25 de fevereiro de 1993 , 13.001, de 20 de junho de 2014, 11.952, de 25 de junho de 2009, 13.340, de 28 de setembro de 2016, 8.666, de 21 de junho de 1993, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 12.512, de 14 de outubro de 2011 , 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), 11.977, de 7 de julho de 2009, 9.514, de 20 de novembro de 1997, 11.124, de 16 de junho de 2005, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 10.257, de 10 de julho de 2001, 12.651, de 25 de maio de 2012, 13.240, de 30 de dezembro de 2015, 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.036, de 11 de maio de 1990, 13.139, de 26 de junho de 2015, 11.483, de 31 de maio de 2007, e a 12.712, de 30 de agosto de 2012, a Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001, e os Decretos-Leis n ° 2.398, de 21 de dezembro de 1987, 1.876, de 15 de julho de 1981, 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 3.365, de 21 de junho de 1941; revoga dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, e da Lei nº 13.347, de 10 de outubro de 2016; e dá outras providências”);*

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o art. 30 da Lei Federal n. 13.465 de 11 de julho de 2017, compete aos municípios conduzir os processos de regularização fundiária urbana (Reurb) dos seus núcleos informais; e,

**CONSIDERANDO** os processos de regularização fundiária urbana (Reurb) no âmbito municipal já instaurados e aqueles que ainda serão.



## **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Especial para atuar nos processos de regularização fundiária urbana (Reurb) no âmbito municipal:

I - Neidler Vera Grimes Bernardi (Coordenadora /Assistente Social/CRAS);

II - Joseane Stacanelli Moreira (Agente administrativo Junior/CRAS);

III - Bruno Francisco da Costa (estagiário/CRAS);

IV – Paloma Lissa Dal Prá (Fiscal de Tributos e Obras/Secretaria de Administração); e,

V - Wesley Flores Perguer (estagiário/Assessoria Jurídica).

Parágrafo único: além dos membros supracitados, vai integrar a Comissão Especial pelo menos 01 (um) representante da empresa que presta assessoria especializada aos processos de Reurb do município, sendo o profissional indicado pela contratada.

Art. 2º - Fica nomeada a servidora Neidler Vera Grimes Bernardi como Presidente da Comissão Especial.

Art. 3º - Compete a Comissão Processante praticar todos os atos elencados no artigo 28 da Lei Federal n. 13.465 de 11 de julho de 2017 no tocante às fases da Reurb e também todos os atos pertinentes ao bom andamento do processo, desde o requerimento dos legitimados até a emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, estando vigente até 31 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Comunique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Lacerdópolis/SC, 27 de abril de 2023.

**Sérgio Luiz Calegari**  
**Prefeito**